



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.592, DE 04 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INFORMATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Município de Capitão Leônidas Marques, através do instituto da Permissão de Uso, autorizado a outorgar à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, instituição privada, com sede neste município, permissão de uso de espaço público para instalar 01 (um) relógio eletrônico digital, localizado no Lago Municipal desta municipalidade.

Art.2º - Todas as despesas de instalação, manutenção, operação e eventual retirada do relógio eletrônico digital deverão ser suportadas exclusivamente pela empresa concessionária da permissão.

Art.3º - O Município poderá, a qualquer tempo e de forma unilateral, rescindir a Permissão de Uso concedida, desde que o interesse público assim exija, não cabendo à permissionária qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 69-70 Data: 05/05/22 - Edição: 2511
☐	Jornal: _____ - Pág.: _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____